

Nome	Data de nascimento
Emerson Lopes de Souza	06-07-75
Waldinei Brandão Alkimim	17-10-74
Waldeci Marques da Rocha	20-04-58
Adilson Rodrigues Soares	13-07-76
Otavio de Castro	17-11-68
Marcio Amadias Timiro	20-02-73
Wania da Silva Timiro	09-04-82
Mariana Lauers Bravin Sousa	30-05-82
Kelson dos Santos Araujo	24-03-65
Jose Donizete Domingos	05-08-61
Laura Moura Costa dos Santos Soares	22-09-61

4 de Novembro de 2008. — Pelo Director Nacional, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Despacho n.º 29090/2008

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo na licenciada Ana Paula Felicissimo Ramos, directora do Estabelecimento Prisional de Pinheiro da Cruz, as seguintes competências:

1.1 — No âmbito do funcionamento geral do estabelecimento prisional que dirige, as previstas nas alíneas *a)* a *d)* do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

1.2 — No âmbito da gestão de Recursos Humanos:

- a)* Justificar ou injustificar faltas;
- b)* Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
- c)* Conceder licenças sem vencimento até 90 dias ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- d)* Conceder licenças por paternidade de 5 dias úteis ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º do Código do Trabalho;
- e)* Conferir posse ao pessoal por mim nomeado e colher a aceitação de nomeação de funcionários afectos ao estabelecimento prisional;
- f)* Autorizar, nos termos legais, o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- g)* Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço e não tenham duração superior a 3 dias ou 18 horas;
- h)* Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no estabelecimento prisional, excepto quando contenham matéria não acessível, bem como a restituição de documentos aos interessados.

1.3 — No âmbito da gestão orçamental e de realização de despesas, circunscritas à prática de actos de gestão corrente:

- a)* Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços e bens até ao limite de 75.000 euros, nos termos da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, mantido em vigor pela alínea *f)* do n.º 1 do artigo 14.º das Disposições finais (Cap. IV) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- b)* Outorgar, no âmbito da competência para a realização de despesas conferida na alínea anterior, nos contratos que devam ser reduzidos a escrito, mediante aprovação prévia da respectiva minuta do contrato pela Subdirectora-Geral que tutela as Áreas Financeira, Patrimonial e de Infra-estruturas e equipamentos;
- c)* Visar os autos de consignação, de vistoria e de medição de trabalhos realizados, bem como os autos de recepção provisória e definitiva das empreitadas adjudicadas, no âmbito das competências ora delegadas;
- d)* Visar os autos de recepção de fornecimento de bens, no âmbito das competências ora delegadas;
- e)* Autorizar a libertação de garantias bancárias ou depósitos de garantia, relativas aos processos por si autorizados no âmbito das competências ora delegadas;

f) Autorizar e emitir meios de pagamento, nos termos dos artigos 29.º a 31.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, bem como movimentar as contas abertas em nome da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais — estabelecimento prisional respectivo, designadamente, a assinatura de cheques;

g) Autorizar a constituição do fundo de maneo nas dotações orçamentais inscritas no Centro de Custo do estabelecimento prisional, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;

h) Autorizar as deslocações em serviço no território nacional, dos funcionários e agentes em exercício de funções no estabelecimento prisional aos serviços centrais e demais serviços externos desta Direcção-Geral, e a outros organismos públicos ou privados, bem como o pagamento das respectivas ajudas de custo (não antecipadas).

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, autorizo a licenciada Ana Paula Felicissimo Ramos, a subdelegar nos seus adjuntos as competências ora delegadas, previstas nas alíneas *g)* e *h)* do n.º 1.2 e na alínea *h)* do número 1.3 deste despacho, bem como para autorizar a realização de despesas urgentes e inadiáveis por conta do fundo de maneo, mediante recurso ao procedimento adequado.

3 — O presente despacho produz efeitos à data de hoje.

15 de Outubro de 2008. — A Directora-Geral, *Maria Clara Albino*.

Despacho n.º 29091/2008

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo nos licenciados Ana Maria Almeida Spencer Salomão, Alexandre Amadeu Cardoso Martins Gonçalves e José Júlio Carvalho da Silva, respectivamente, directores dos estabelecimentos prisionais Regionais de Faro, Olhão e Guimarães, as seguintes competências:

1.1 — No âmbito do funcionamento geral do estabelecimento prisional que dirigem, as previstas nas alíneas *a)* a *d)* do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

1.2 — No âmbito da gestão de Recursos Humanos:

- a)* Justificar ou injustificar faltas;
- b)* Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
- c)* Conceder licenças sem vencimento até 90 dias ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- d)* Conceder licenças por paternidade de 5 dias úteis ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º do Código do Trabalho;
- e)* Conferir posse ao pessoal por mim nomeado e colher a aceitação de nomeação de funcionários afectos ao estabelecimento prisional;
- f)* Autorizar, nos termos legais, o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- g)* Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço e não tenham duração superior a 3 dias ou 18 horas;
- h)* Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no estabelecimento prisional, excepto quando contenham matéria não acessível, bem como a restituição de documentos aos interessados.

1.3 — No âmbito da realização de despesas:

- a)* Autorizar a realização de despesas decorrentes de deslocações aos hospitais em transporte de ambulância;
- b)* Autorizar a realização de despesas relativas a consultas, tratamentos, meios de diagnóstico e internamentos, e, ainda, de medicamentos, mediante recurso ao adequado procedimento legal e no respeito pelos seguintes limites:

b.1) Fornecedores de Bens e Serviços Integrados no Serviço Nacional de Saúde — 17.500 euros;

b.2) Fornecedores de Bens e Serviços Não Integrados no Serviço Nacional de Saúde — 12.500 euros;

c) Autorizar a realização de despesas, urgentes e inadiáveis, por conta do fundo de maneo, mediante recurso ao procedimento adequado;

d) Autorizar as deslocações em serviço, em território nacional, dos funcionários e agentes em exercício de funções no estabelecimento prisional aos serviços centrais e demais serviços externos desta Direcção-Geral, e a outros organismos públicos ou privados, bem como o pagamento das respectivas ajudas de custo (não antecipadas).